



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

RITO BRASILEIRO de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Vale do Poder Central, GB. 11 de MAIO de 1970 E.: V.:

DECRETO Nº 121

PROFESSOR ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artº 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, e

Considerando ser inadiável a instalação do Sublime Capítulo Tiradentes, cuja ausência há mais de um ano, tem sido um ponto de estrangulamento para o desenvolvimento do Rito Brasileiro, acarretando ainda sérias consequências para o Supremo Conclave:

DECRETA:


Artº 1º - Fica o Em.º Ir.º Nilton de Araujo Medeiros, Gr.º 33, Membro Efetivo deste Supremo Conclave, nomeado Aterzata, com poderes para organizar e administrar o Sublime Capítulo Tiradentes ao Vale do Rio de Janeiro - GB, dispondo para isso de todos os recursos que julgar necessários para o desempenho deste mandato.

Artº 2º - Fica o Ped.º Irmão Nei Inocencio dos Santos, Gr.º 30, encarregado da assessoria imediata do Aterzata, fazendo a ligação do Sublime Capítulo Tiradentes com o Soberano Grande Primaz.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

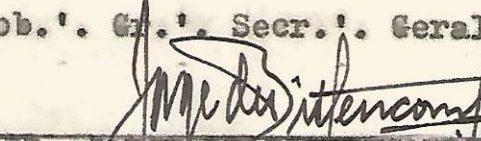
Dado e traçado no Gabinete do Sob.º Gr.º Primaz, no Clima do Rio de Janeiro (GB), aos 21 dias do 2º mês de 5970 V.:L.: e 11 de maio de 1970 E.: V.º.

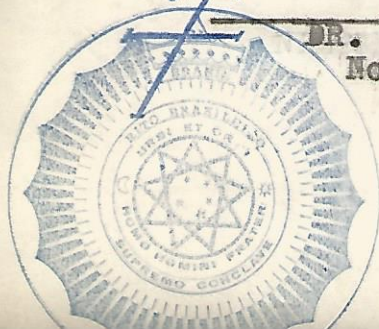
O Sob.º Gr.º Primaz


PROFESSOR ADHMAR FLORES




O Sob.º Gr.º Secr.º Geral


DR. JOERGE DE BITTENCOURT
No Impedimento do
Gr.º Secr.º



SELADO E TIMBRADO POR NÓS.


DR. HUMBERTO CHAVES
Sob.º Gr.º Sec.º

